



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CGC - MF 46 634 622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - ☎ (0149) 58-1220 - 58-1183 - CEP 18.580 - Pereiras-S.P.

LEI nº 332/93

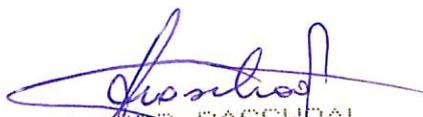
O Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alugar de terceiros, uma casa de moradia para o médico profissional, para prestar serviços junto ao Centro de Saúde de Pereiras.

ARTIGO 2º- O valor de seu aluguel, assim como seu reajuste, será objeto do contrato, o qual ficará fazendo parte integrante desta Lei:

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 24 de Fevereiro de 1993.

  
FLAVIO PASCHOAL  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

  
SILVIA DE FATIMA XAVIER  
Secretária